



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

DECRETO Nº 689 DE 24 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza a utilização do imóvel denominado "Lar do Ancião", na localidade de Contendas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os Artigos 140, 197 e 198 da LOM;

CONSIDERANDO a carência de recursos para se desenvolver uma assistência social plena, principalmente na área da infância e da velhice;

CONSIDERANDO o deliberado nas Assembléias Gerais Extraordinárias Comunitárias, realizadas nos dias 05.08.96 e 05.09.96.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a utilização do imóvel denominado "LAR DO ANCIÃO" na localidade de Contendas, sito a Rua Jacintho Cabral da Ponte, neste Município.

Parágrafo Único - A utilização do referido imóvel será única e exclusivamente feita pelo LEAMA - Lar Evangélico de Amparo ao Menor e ao Ancião.

Art. 2º - Quaisquer benfeitorias realizadas no referido imóvel incorporará ao patrimônio não cabendo a municipalidade a restituição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de setembro de 1996.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
Procurador Jurídico

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de setembro de 1996.

ELIELSON JOSÉ DIAS
Chefe de Gabinete